



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 29

Ofício nº.160 /GAB/PMDM/2019

Protocolo Nº: 189/2019
Data: 04/10/19, h. 14:55
Ass. Rep.: [Signature]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 04 de outubro de 2019

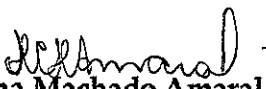
Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Celso Simões da Silva
Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

Excelentíssimo Senhor,

Com meus sinceros cumprimentos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei incluso que visa autorizar o Executivo a celebrar convênio com o Município de Mercês visando a cessão de servidor do Município de Desterro do Melo para aquele Município, pelas razões expostas na exposição de motivos que acompanha este projeto de lei.

Certa de poder contar com o apoio de todos em sua aprovação, e, desde já, antecipadamente grata, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores vereadores,
Senhora vereadora.

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa Edilidade o projeto de lei em anexo, que tem por escopo solicitar autorização dessa Casa para a celebração de instrumento de Convênio com outros entes da Federação, que tem por objeto a cessão de servidor público deste Município, para a livre apreciação, discussão e votação nessa Edilidade.

O objetivo inicial deste projeto de lei é autorizar o Executivo para que possa celebrar convênio com outros entes da Federação para a cessão de servidor público efetivo do Município de Desterro do Melo para outros entes da Federação.

Caso aprovado esse projeto de lei, o objetivo inicial do Executivo é formalizar um convênio com o Município de Mercês para ceder determinada servidora do Município de Desterro do Melo, ocupante neste Município do cargo efetivo de professor. E esta cessão tem um objetivo: facilitar a esta servidora o tratamento de seu filho, que é autista, e que atualmente já faz tratamento no Município de Mercês, uma vez que lá dispõe de melhores condições para tratamento clínico do menor.

Na verdade, esta servidora a ser cedida está licenciada de seu cargo no Município de Desterro do Melo, de modo a já se encontrar residindo na cidade de Mercês para tratamento de seu filho, de modo que essa cessão tem por objetivo formalizar a transferência temporária desta servidora ao Município de Mercês, de forma facilitar a vida desta servidora, para que possa lá residir, trabalhar e tratar do seu filho menor durante o período de vigência deste instrumento.

Importante aqui ressaltar que no presente caso envolvendo a parceria entre dois entes federados, no caso, dois Municípios, não se aplica o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, que dispõe sobre o marco regulatório das sociedades civis, uma vez que o art.84, parágrafo único, desta Lei Federal nº. 13.019/2014 exclui do seu âmbito de incidência os convênios celebrados entre entes federados, de modo a continuar se aplicando para estes casos a regra prevista no art.116, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Informo aos nobres vereadores que a minuta do convênio a ser celebrado encontra-se anexada ao presente projeto de lei para prévio conhecimento dos vereadores, e que a presente cessão do servidor ao Município de Mercês correrá sem qualquer ônus financeiro ao Município de Desterro do Melo, já que ficará a cargo do Município de Mercês, durante o período de vigência do Convênio, o pagamento do vencimento, vantagens pessoais e demais encargos a servidora cedida.

Com essas considerações, solicito dos nobres vereadores a apreciação, discussão, votação e aprovação desse projeto de lei nessa Casa.

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 029/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM OUTROS ENTES FEDERADOS PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com outros Municípios e outros entes da Federação, que tenha por objeto a cessão de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Município de Desterro do Melo, o qual será designado exclusivamente a outro ente da Federação para desempenho de mesma função exercida neste Município.

Parágrafo único. A cessão do servidor de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetuada mediante Termo de Convênio assinado entre as partes signatárias, o qual conterà as cláusulas e condições do termo ajustado.

Art. 2º. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de justificativas ou de notificação, de acordo com o interesse do Executivo Municipal.

Art.3º. O prazo de vigência do convênio a ser celebrado será previsto na minuta do termo de convênio a ser celebrado, podendo esse prazo ser alterado ou renovado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia comunicação entre as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 04 de outubro de 2019.


MÁRCIACRISTINA MÁCHADO AMARAL

Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LAVRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E O MUNICÍPIO DE MERCÊS, A TÍTULO NÃO ONEROSO.

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.094.813/0001-53, com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, Desterro do Melo (MG), ora **CEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, *Sra. Márcia Cristina Machado Amaral*, autorizado pela Lei Municipal nº. ____/2019 e, de outro lado como **CESSIONÁRIO, O MUNICÍPIO DE MERCÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. _____*, firmam o presente instrumento de convênio, que tem por objeto a cessão de servidor público municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Convênio para a cessão de servidor do Poder Executivo do Município de Desterro do Melo, ora cedente, para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, sem qualquer ônus financeiro ao **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

2.1. – A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. – O **CEDENTE** expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** informando a carga horária que a servidora deverá cumprir, não podendo ser superior a jornada ora exercida junto ao **CEDENTE**.

2.1.2. – O **CESSIONÁRIO**, não poderá delegar à servidora ora cedida que cumpra jornada de trabalho fora da sede da entidade sem expressa autorização do Cedente.

2.1.3. – O início do exercício junto à unidade do **CESSIONÁRIO** somente ocorrerá a partir da data da publicação do extrato do Convênio.

2.1.4. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo **CESSIONÁRIO**, comunicando ao **CEDENTE** a ocorrência de eventuais irregularidades cometidas.

2.1.5. – As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

2.3. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao CEDENTE.

3.2. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

3.4. – Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.5. – Não designar o servidor cedido para realização de tarefas adversas a que foi cedido.

3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em devolução do servidor cedido.

3.7. – Estar ciente de que a responsabilidade pelo pagamento de vencimento, vantagens pessoais e encargos previdenciários e fiscais do servidor durante o período de vigência do presente instrumento é do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. – Certificar-se de que o servidor cedido estará ciente de que deverá cumprir todas as normas legais e regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 15 (quinze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do presente instrumento, com término previsto em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Barbacena (MG), com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor municipal, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, para que cumpra seus jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, _____ de _____, de _____


MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
- CEDENTE -

MUNICÍPIO DE MERCÊS
- CESSIONÁRIO -

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____